SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 15 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VIII | Nº 1910

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a extinção de vínculo profissional com a Servidora Pública que menciona e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal e em consonância ainda com a Lei nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público municipal, RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a relação funcional com a Servidora Pública Municipal **LUZIA LUIZ DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** admitida 1° / 07 / 1987, matrícula nº 550131-8, face à apresentação dos documentos comprobatórios de aposentadoria emitidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, em anexo.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional pertinente, a presente decisão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:2CF4A65A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2017

OBJETO: Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Santa Teresinha – PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 28/08/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Santa Teresinha – PB, 14 de agosto de 2017.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A73FF6B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017

OBJETO: Aquisição de material de informática para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha – PB, nos termos da Proposta n.º 12447.227000/1160-01/MS/PMST. Data e Local, às 09:00 horas do dia 28/08/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Santa Teresinha – PB, 14 de agosto de 2017.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E5D2961B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2017, objetivando é o REGISTRO DE PREÇOS PARA

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – DIESEL S-10, para serem utilizados no abastecimento da frota de veículos deste Município, mediante ordem de fornecimento, por um período 12 (doze) meses, considerando os elementos constantes do processo correspondente, que o definiu como **DESERTO**.

Publique-se.

Boa Vista - PB, 14 de agosto de 2017.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A235FBFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **25 de AGOSTO de 2017**, às 08 h (oito horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/2017, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – DIESEL S-10, para serem utilizados no abastecimento da frota de veículos deste Município, mediante ordem de fornecimento, por um período 12 (doze) meses PELA PREFEITURA DE BOA VISTA – PB**, conforme detalhamento constante do Edital.
Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas. Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado. Edital:
https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf

Boa Vista - PB, 14 de agosto de 2017.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:BDB9E72D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 544/2017

Dispõe sobre a criação e o funcionamento da Ouvidoria Geral do Município de Boa Vista-PB e do sistema Municipal de Ouvidoria, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Boa Vista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º - Fica criada, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, a OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB, a qual se regerá por esta Lei e pelas normas e procedimentos que adotar e demais disposições legais pertinentes.
§1º - A Ouvidoria Geral será um órgão independente, com autonomia administrativa e funcional, que tem por objetivo apurar as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme o inciso I do § 3º do artigo 37 da Constituição Federal;
§2º - Fica criado o cargo em comissão de Ouvidor Geral do Município de Boa Vista, cujos vencimentos mensais corresponderão aos do Símbolo CC-2.
§3º - O Ouvidor Geral do Município gozará de autonomia e independência e será nomeado pelo Prefeito por tempo indeterminado.
§4º - São requisitos para ser Ouvidor Geral do Município:
I- ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;
II- não possuir antecedentes criminais que desabone e sua reputação ilibada.
III- Possuir nível superior completo.
§5º - O Ouvidor Geral somente poderá ser destituído por iniciativa do Prefeito, desde que tal ato seja fundamentado, em decorrência de conduta considerada incompatível com o exercício das funções do cargo, devidamente comprovada em procedimento próprio.
§6°- O Regimento Interno da Ouvidoria Geral do Município será aprovado através de Decreto do Prefeito Municipal.
Art. 2º. A Ouvidoria Geral de Boa Vista é o canal de comunicação direta entre a sociedade e o executivo municipal, e tem por objetivo acolher, analisar e encaminhar aos setores competentes da Administração Pública questionamentos, sugestões, reclamações, denúncias, elogios, pedidos de informação ou providências relativas à prestação dos serviços públicos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos municipais na prestação de serviços à população, conforme o inciso I do § 3º do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - A Ouvidoria Geral do Município de Boa Vista tem as seguintes atribuições:
I – Receber e apurar denúncias e reclamações sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município de Boa Vista ou agentes públicos;
II – Receber sugestões e solicitações e encaminhá-las aos órgãos competentes;
III – Diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de denúncia ou reclamações, na forma do inciso I deste artigo;
IV - Manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
IV – Informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
V – Recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
VI – Realizar cursos, seminários, encontros, debates e pesquisas versando sobre assuntos de interesse da Administração Municipal no que tange ao controle da coisa pública;
VII – Coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;
VIII – Comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas.
§1°- São consideradas para efeitos desta Lei:
I - Denúncias: Comunicação verbal ou escrita que indica irregularidade na administração ou no atendimento por órgão ou entidade pública da prefeitura.
II - Reclamações: Comunicação verbal ou escrita que relate insatisfação em relação às ações e serviços prestados pela prefeitura, sem conteúdo de requerimento.
III - Sugestões: Comunicação verbal ou escrita que proponha ação considerada útil à melhoria dos serviços prestados pela prefeitura.
IV - Elogios: Comunicação verbal ou escrita que demonstra satisfação ou agradecimento por serviço prestado pela prefeitura.
V – Informações: Solicitação de orientação ou ensinamento relacionado à área de atuação da prefeitura
VI – Solicitações: Comunicação verbal ou escrita que, embora também possa indicar insatisfação, contenha requerimento de atendimento ou acesso às ações e serviços da prefeitura.

§2°- A Ouvidoria Geral do Município de Boa Vista disponibilizará canal eletrônico e postal de comunicação, telefone de contato, fac-símile e atendimento presencial, destinados ao recebimento de elogios, sugestões, reclamações e denúncias.
Art. 4º. A Ouvidoria Geral do Município será exercida pelo Ouvidor Geral do Município, assistida pelo Ouvidor Auxiliar do Município, e um Teleatendente de livre nomeação, a critério do Prefeito Municipal.
Art. 5º. A Ouvidoria Geral do Município, para o bom desempenho de suas finalidades, poderá contar com Grupo de Apoio, composto por servidores municipais, de conduta ilibada e sem qualquer restrição em sua ficha funcional, os quais serão designados por ato do Prefeito Municipal;
Art. 6°. As Ouvidorias que, por conseguinte, vierem a ser criadas no âmbito do Poder Executivo Municipal, estarão vinculadas tecnicamente à Ouvidoria Geral de Boa Vista e integrarão o Sistema Municipal de Ouvidoria, sendo os seus titulares considerados Ouvidores Setoriais.
Art. 7º. O acesso à Ouvidoria Geral do Município poderá ser realizado pessoalmente, de segunda à sexta-feira, no horário de atendimento ao público, de posse de Carteira de Identidade, e se houver documentos que comprovem os fatos alegados, ou por meio de:
I. Correspondência endereçada à Ouvidoria Geral do Município, por petição escrita e assinada, contendo a qualificação da parte (nome, endereço, profissão, telefone, e-mail, número RG e CPF), acompanhada de cópia de documento de identidade, juntando, se for o caso, documentos que comprovem os fatos alegados;
II. Ligação telefônica;
III. Comunicação eletrônica, através de formulário, e-mail e um link próprio através do portal da Ouvidoria ou da Prefeitura via internet.
Art. 8º. Não será exigida qualquer formalidade para apresentação de reclamações ou representações, podendo ser ela oral reduzida a termo ou escrita com indicação do nome e endereço do usuário, sendo obrigatória sua identificação através de documento oficial com foto e número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF junto à Receita Federal do Brasil.
Art. 9º. A Ouvidoria Geral do Município deverá manter, quando solicitado, sigilo sobre a identidade do denunciante e da fonte de informações.
Art. 10. Compete ao Ouvidor Geral do Município:
I. Recomendar aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;
II. Requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;
III - Viabilizar a aproximação do cidadão com o Poder Executivo Municipal, atuando na prevenção e mediação das questões que lhe forem apresentadas;
IV - Facilitar o acesso do cidadão ao Sistema Municipal de Ouvidoria, estimulando a sua participação no tocante à prestação dos serviços públicos da competência do Poder Executivo Municipal;
V - Garantir resposta ao cidadão, no menor prazo possível, com clareza e objetividade;
VI - Coordenar, supervisionar e dirigir o Sistema Municipal de Ouvidoria, expedindo instruções quanto aos procedimentos a serem adotados;
VII - Resguardar o sigilo das manifestações recebidas e suas fontes, quando solicitado;
VIII - Providenciar a remessa, aos Órgãos ou Entidades competentes, as manifestações recebidas, acompanhando a sua apreciação;
IX- Dirigir-se diretamente aos Secretários do Município e dirigentes máximos de Órgãos ou Entidades do Poder Executivo Municipal, por iniciativa própria ou atendendo manifestação do cidadão, para correção de procedimentos, apuração de fatos ou adoção de providências administrativas, inclusive de natureza disciplinar;
X - Sistematizar e divulgar relatórios semestralmente à Prefeitura Municipal e à Câmara de Vereadores de Boa Vista, da atuação do Sistema Municipal de Ouvidoria;
XI - Analisar os indicadores de avaliação da satisfação do cidadão quanto aos serviços públicos;
XII - Identificar oportunidades de melhoria na prestação dos serviços públicos municipais e propor soluções;
XIII - Sugerir modificações de regulamentos e atos normativos, a fim de que os cidadãos sejam atendidos com maior eficiência e civilidade.
XIV. Recomendar aos órgãos da Administração Direta a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas.
Art. 11. O Ouvidor Geral do Município e o Ouvidor Auxiliar do Município no exercício de suas funções deverão:
I. Apresentar ao cidadão resposta adequada, com clareza e objetividade, garantindo a celeridade da tramitação da demanda;
II. Atender com cortesia e respeito, afastando-se de qualquer discriminação ou pré-julgamento;
III. Agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça;
IV. Zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública;
V. Estimular as ações de democracia participativa.

Art. 12 – Para a consecução dos seus objetivos, a Ouvidoria Geral do Município atuará:

I – por iniciativa própria;
II – por solicitação do Prefeito ou dos Secretários Municipais;
III – em decorrência de denúncias e/ou reclamações de qualquer do povo e/ou de entidades representativas da sociedade.

Art. 13. Compete ao Ouvidor Auxiliar do Município:
I. Assessorar e substituir o Ouvidor nos assuntos que lhe são inerentes, no sentido de integrar as ações da Ouvidoria Geral do Município;
II. Promover as relações institucionais entre a Ouvidoria Geral do Município e os Órgãos da Administração Direta e Indireta;
III. Promover a comunicação social da Ouvidoria;
IV. Encaminhar documentos e representações aos órgãos competentes;
V. requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei.
Parágrafo Único. O Ouvidor Geral será substituído, nos seus impedimentos, pelo Ouvidor Auxiliar do Município ou por um servidor de sua indicação.
Art. 14. Para a consecução de suas atribuições é assegurado à Ouvidoria Geral do Município:
I. Ter livre acesso a todos os setores e órgãos ou entidades, sendo-lhe franqueado acesso livre a qualquer dependência ou servidor da Administração Municipal, bem como as informações, registros, processos e documentos de qualquer natureza, a seu exclusivo juízo, repute necessários ao pelo exercício de suas atribuições;
II. Solicitar informações e documentos diretamente a quem os detenha no âmbito do órgão ou entidade em que atuam, os quais devem facilitar priorizar e auxiliar o encaminhamento das demandas provenientes da Ouvidoria.
CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS
Art. 15. As manifestações de cidadãos ou de instituições da sociedade serão dirigidas ao Ouvidor Geral do Município, devendo ser instruídas com documentos e informações que possibilitem a formação de juízo sobre sua procedência e plausibilidade.
§ 1º. Todas as manifestações a que alude o inciso I, do artigo 3º, deste Decreto, devem ser registradas.
§ 2º. Salvo na hipótese prevista no artigo 18 da presente lei, todas as manifestações deverão conter a qualificação das partes (nome, endereço, telefone, e-mail, número de RG e CPF).
§ 3º. As manifestações orais devem ser reduzidas a termo.
§ 4º. Recebida a manifestação, deve a Ouvidoria através de seu grupo de apoio:
I. Numerar o processo e proceder ao registro de sua entrada na Ouvidoria;
II. Autuar os documentos, numerando sequencialmente e rubricando todas as páginas;
III. Encaminhar os autos para exame e despacho do Ouvidor Geral Municipal.
Art. 16. Após a autuação dos documentos e a realização de análise prévia, o Ouvidor Geral do Município poderá determinar:
I. Seja providenciado junto ao usuário, informações complementares necessárias à compreensão do objeto e alcance de sua manifestação;

II. O encaminhamento de ofício ao órgão ou entidade a que se referir à manifestação para que tome ciência ou preste esclarecimento, se for o caso;
III. Seja providenciada a resposta ao cidadão quanto aos questionamentos, sugestões, reclamações, denúncias, elogios, pedidos de informação ou providências relativas à prestação dos serviços públicos;
IV. Propor à Secretaria Municipal de Administração instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais junto à Procuradoria Geral do Município e ao Ministério Público;
V. denegar encaminhamento com o arquivamento da manifestação, cujo conteúdo não tenha relação com as funções ou atividades desenvolvidas ou exija providências incompatíveis com as possibilidades legais da Ouvidoria, comunicando o usuário e indicando sucintamente as razões da decisão.
Parágrafo Único. As reclamações levadas à Ouvidoria Geral não suspendem o andamento de processos administrativos ou procedimentos que tramitam no Executivo.
Art. 17. Como resultado de suas investigações, a Ouvidoria Geral poderá recomendar a adoção de medidas que alterem os processos de trabalho considerados inadequados, bem como a abertura de processo disciplinar.
Art. 18. Os dados pessoais dos usuários contidos nas manifestações são de acesso restrito.
Art. 19. As manifestações de autoria desconhecida ou incerta só e somente serão admitidas quando dotadas de razoabilidade mínima e estiverem acompanhadas de informações ou de documentos que se apresentem verossímeis.
Art. 20. Fica garantido aos reclamantes sigilo às informações prestadas assim como acesso direto e simples aos cidadãos.
Art. 21. Fica também garantido o sigilo e restrição de informações em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.
Art. 22. A Ouvidoria Geral do Município acompanhará a tramitação interna das manifestações até sua conclusão.
Art. 23. O prazo de resposta ao usuário, se não possível fazê-la de imediato, será de 20 (vinte) dias úteis.
§1º. O prazo referido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa escrita, do qual será cientificado o interessado.
§ 2º. A tramitação interna das manifestações recebidas na Ouvidoria deverá considerar o prazo estabelecido neste artigo.
Art. 24. Concluído o processo, cabe à Ouvidoria Municipal:
I. Informar o autor da manifestação, caso identificável, o desfecho do processo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da conclusão do processo;
II. Avaliar a necessidade de propor à Secretaria Municipal de Administração medidas para a prevenção e a correção de falhas na atuação da Administração Pública;
III. Verificar se foram adotadas as providências cabíveis, e em caso positivo, proceder com o arquivamento dos autos em ordem numérica em local que garanta o sigilo e restrição de acesso às informações.
Art. 25. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso escrito contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da sua ciência.
§ 1º. O recurso será protocolado junto à Ouvidoria Geral do Município, dirigido à Secretária Municipal de Administração, a qual deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias úteis.
§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Secretaria Municipal de Administração determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto neste Decreto.
CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Art. 26. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de sigilo ou restrição às informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I. Pôr em risco a defesa e a soberania;
II. Prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações do município, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros estados;
III. Pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
IV. Oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do Município;
V. prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos de segurança;
VI. Prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico;
VII. Pôr em risco a segurança de instituições ou a segurança do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e seus familiares; ou
VIII. Comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.
Parágrafo único. Caberá a cada Secretário Municipal ou ao Gabinete do Prefeito a classificação do sigilo de informações no âmbito da sua competência.
Art. 27. As despesas com execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Prefeitura Municipal de Boa Vista, suplementadas se necessário.
Art. 28. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 14 de agosto de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:FFC3BF20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no Decreto Municipal nº 555/2017, de 19 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º -Instituira Coordenação do Campeonato Municipal de Futebol de Campo-2017, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar o campeonato municipal de futebol de campo em 2017, constituídapelos integrantes listados a seguir, coordenados pelo primeiro:

1. JOSÉ MARTINS FILHO;
2. ALEXANDRE DE ARAÚJO BORBUREMA;
3. ANTÔNIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO;
4. ANTONIO CARLOS GONZAGA DA SILVA;
5. CÁSSIO KLÉBER ARAÚJO BATISTA;
6. JONAS DA SILVA ARAÚJO;
7. JONAS RAMOS DE ARAÚJO;
8. MARCOS ANTÔNIO CUNHA FARIAS;
9. DAMIÃO OLIVEIRA DE ARRUDA.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 19 de JULHO de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B39CB282

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2017

A Presidente da CPL do Município de Cacimba de Areia – PB, torna público a todos os interessados, o Resultado da Fase de Habilitação do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço N.º 01/2017, que tem como objeto a contratação de Serviços de Engenharia na Ampliação e Construção de duas salas na Escola Municipal Dona Capitulina Sátiro e Ampliação e Construção de um Secretaria e Biblioteca na Escola Municipal Tânia Maria Lopes Gualberto. Licitantes Habilitados: **NÓBREGA E SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** CNPJ: 22.576.181/0001-31, **MARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP,** CNPJ: 21.645.432/0001-20, **MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 26.781.189/0001-90 e **SETHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ: 24.064.804/0001-12**.** Licitantes Inabilitados: **A.R.J MONTEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: 35.586.809/0001-21, **E M N CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: 15.329.604/0001-53 e **GL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, **CNPJ nº 21.649.469/0001-26.** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Comunica – se que em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 24/08/2017, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião**.** Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Cacimba de Areia – PB, 14 de agosto de 2017.

GIZÉLIA SOARES MOTA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:27971870

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB.

O Prefeito Constitucional da ITAPORANGA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei 8.666/93:

R E S O L V E:
Após concluir todas as etapas, **HOMOLOGO**, com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e **ADJUDICO** os itens aos seus respectivos vencedores, com base no relatório apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- **B & C INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ: 04.110.643/0001-49** vencedora dos itens 1, 4, 6, 9, 12, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 35, 36, 37, 38, 41 e 43 perfazendo um valor total de **R$ 175.113,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Cento e Treze Reais)**
- **IVANILTO DA COSTA VIEIRA ME, CNPJ 26.465.390/0001-69** vencedora dos itens 2, 5, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 16, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33,34, 39, 40 e 42 perfazendo o valor total de **R$ 173.618,50 (Cento e Setenta e Três Mil Seiscentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos)**. Fracassando os itens 3 e 18. Originado um valor global de **R$ 348.731,50 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil Setecentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos).**

Ficam convocados os licitantes vencedores para retirada da nota de empenho/ou assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

ITAPORANGA-PB, 14 de Agosto de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Cassio Alberto Pereira Arruda
Código Identificador:7387C61B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 286/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:
Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 10 de Agosto de 2017, ao Servidor Público Municipal, RICARDO RANGEL PINTO, Fiscal de Obras, Matrícula nº. 554, lotada, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 14 de Agosto de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:4BC48A91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 287/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:
Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 11 de Agosto de 2017, à Servidora Pública Municipal, ELIANE MANGUEIRA PIRES DE FIGUEIREDO, Enfermeira, Matrícula nº. 2556, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 14 de Agosto de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:3C8871D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 283/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FLUXO E AMPARO NO ART. 36 C/C O ART. 37 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015 E DECRETO Nº 37/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos Servidores EDGINALDO LIMA DE CALDAS SEGUNDO, assistente administrativo, matrícula nº 20003205 e VALBERTINA FREIRE DE SOUSA, auxiliar de escrita, matrícula nº 128, GRATIFICAÇÃO ESPECIAL no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos básicos, por exercício das funções na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto Municipal nº037/2017 de 17 de julho de 2017 e constituída através da Portaria nº 266/2017.
Art. 2º - A gratificação de que trata esta Portaria perdurará pelo período de vigência estabelecido na Portaria nº 266/2017 ou enquanto os servidores permanecerem no exercício das atividades da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 09 de agosto de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:47AEAAB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 284/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2015 E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O LV E:

Nomear MARÍLIA VIEIRA FERNANDES, CPF nº 042.002.634-75 e RG nº 3258181 para o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA – SÍMBOLO CC-5, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 09 de Agosto de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:22D67B44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 285/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:
Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 09 de Agosto de 2017, à Servidora Pública Municipal, MARLENE RODRIGUES DE ALEXANDRIA, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº. 20002547, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 09 de Agosto de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:9954369D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE DISPENSA - DISPENSA 027/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de profissional para prestação de serviços para cadastramento e recadastramento imobiliário no perímetro urbano, para fins de atualização do Cadastro Técnico (IPTU), do município de Juripiranga, o que se faz com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do Art.38, inciso IV, do mesmo diploma legal, sendo:

NOME DO CREDOR: JOSÉ ALBERTO DIAS SIRINO
CPF Nº: 053.799.318-55
CRECI-PB: 21 008.462
ENDEREÇO: Rua José Bonifácio, 06 – JURIPIRANGA – PB.
VALOR: R$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 10 de agosto de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:B373EB3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 027/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 180/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: JOSÉ ALBERTO DIAS SIRINO
CPF Nº: 053.799.318-55
CRECI-PB: 21.008.462
OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços para cadastramento e recadastramento imobiliário no perímetro urbano, para fins de atualização do Cadastro Técnico (IPTU), do município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 7.980,00 (Sete Mil novecentos e oitenta Reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2017.

Juripiranga, 10 de agosto de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:ED92166B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
OFÍCIO Nº 043/2017

Assunto: Poderes/Instrumento de Mandato

Ilmª Senhora Gerente
Banco do Brasil S.A.
Agência: Lagoa Seca-PB

A Prefeitura Municipal de Matinhas-PB por sua representante a Prefeita Constitucional, **MARIA DE FÁTIMA SILVA**, CPF: 215.765.724-04, outorga à Secretária Municipal de Saúde, MARIA DILMA ANIZIO DA SILVA, inscrita no CPF Nº 023.394.904-64, poderes para movimentar conjuntamente com ela todas as contas vinculadas ao CNPJ: 12012166/0001-07, deste ente municipal, como também os poderes a seguir elencados:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLICA. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER-RPG
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTATOS DE INVESTIMENTOS
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO – DDA
CARTÃO TRANSPORTE – AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO ELETRÕNICO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO

Matinhas-PB, 11 de de 2017.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:A34C1967

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°032/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº056/2017

OBJETO: Locação de veículos com motorista para atender a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município**.**

ADJUDICO os itens: **01 a 09** no valor total de **R$ 169.920,00 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e vinte reais)**, para os seguintes proponentes: **ITEM 01** - EVERALDO GESUINO DE BRITO-CPF: 141.100.084-68**, ITEM 02 -** PAULO ALVES NETO-CPF: 105.292.464-65**, ITEM 03 -** EDISON FLOR DA SILVA-CPF: 026.213.154-45**, ITEM 04 -** EDMILSON MARQUES PEREIRA-CPF: 042.970.557-32, **ITEM 05 -** ELSON PRIMO DE MEDEIROS-CPF: 020.286.254-22**, ITEM 06 -** JOABIO MALAQUIAS DA SILVA-CPF: 057.835.744-57, **ITEM 07 -** JOSE ALEX DE MEDEIROS-CPF: 069.068254-96, **ITEM 08** - ROSILDO SALES VALDEVINO-CPF: 057.500.134-80 e **ITEM 09** - CELMA PEREIRA CALIXTO -CPF : 016.130.394-33.

Matinhas, 11 de Agosto de 2017.

JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base no parecer e adjudicação anexas ao processo, **Homologo** a presente licitação.

Matinhas, 11 de Agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:ECEC2769

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N°057/2017

CONTRATO N°057/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°032/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: EVERALDO GESUINO DE BRITO
CPF: 141.100.084-68
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO
VALOR TOTAL: R$34.800, 00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.
PERÍODO: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERIODO

Matinhas (PB), 11 de Agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:1744B6D1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N°058/2017

CONTRATO N°058/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°032/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: PAULO ALVES NETO
CPF: 105.292.464-65
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO
VALOR TOTAL: R$14.400, 00 (catorze mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.
PERÍODO: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERIODO

Matinhas (PB), 11 de Agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:D20EA587

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N°059/2017

CONTRATO N°059/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°032/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: EDISON FLOR DA SILVA
CPF: **026.213.154-45**
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO
VALOR TOTAL: R$13.200, 00 (treze mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.
PERÍODO: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERIODO

Matinhas (PB), 11 de Agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:C97544B7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N°060/2017

CONTRATO N°060/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°032/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: EDMILSON MARQUES PEREIRA
CPF: **468.341.504-63**
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO
VALOR TOTAL: R$18.480, 00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.
PERÍODO: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERIODO

Matinhas (PB), 11 de Agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:A4AADE0C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N°061/2017

CONTRATO N°061/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°032/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: ELSON PRIMO DE MEDEIROS
CPF: **020.286.254-22**
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO
VALOR TOTAL: R$13.200, 00 (treze mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.
PERÍODO: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERIODO

Matinhas (PB), 11 de Agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:CFD8445F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N°062/2017

CONTRATO N°062/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°032/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: JOABIO MALAQUIAS DA SILVA
CPF: **057.835.744-57**
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO
VALOR TOTAL: R$14.880, 00 (catorze mil, oitocentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.
PERÍODO: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERIODO

Matinhas (PB), 11 de Agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:8A5E745D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N°063/2017

CONTRATO N°063/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°032/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: JOSÉ ALEX DE MEDEIROS
CPF: **069.068.254-96**
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO
VALOR TOTAL: R$18.000, 00 (dezoito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.
PERÍODO: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERIODO

Matinhas (PB), 11 de Agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:E6E71AED

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N°064/2017

CONTRATO N°064/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°032/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: ROSILDO SALES VALDEVINO
CPF: **057.500.134-80**
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO
VALOR TOTAL: R$27.360, 00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.
PERÍODO: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERIODO

Matinhas (PB), 11 de Agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:5A1A7E04

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N°065/2017

CONTRATO N°065/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°032/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: CELMA PEREIRA CALIXTO
CPF : 016.130.394-33
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO
VALOR TOTAL: R$15.600, 00 (quinze mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.
PERÍODO: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERIODO

Matinhas (PB), 11 de Agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:E6E7DA14

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **MACIELE DO SOCORRO PEREIRA** para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tendo sua lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 14 de agosto de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:56409787

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES E REFORMA DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS NO MUNICÍPIO DE PICUÍ, CONFORME PROJETO BÁSICO.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2017.
DOTAÇÃO:
20.900 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 15.451.2018.1080. 4.4.90.51.01.00.
VIGÊNCIA: A partir da assinatura do presente contrato até a execução total dos serviços.
PARTES CONTRATANTES: Município de Picuí - Prefeitura Municipal e:
CT Nº 00201/2017 - 11.08.17 - B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP - R$ 157.017,69.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E7780B94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: **1º Termo Aditivo a Ata nº 01 de Registro de Preço nº 00015/2017 e ao Contrato Nº 00153/2017-CPL.**
Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL nº 00020/2017**
Fundamento Legal: **Cláusula Terceira do Instrumento contratual, c/c o artigo 65, Parágrafo 1° da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.**
Contratante: **MUNICÍPIO DE PICUÍ - Prefeitura Municipal**
Contratado: **PARELHAS GÁS LTDA.**
Objeto: **REESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO.**
Assinatura: **11 de Agosto de 2017.**
Signatários: **OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e ALDEMIR BEZERRA**

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D9B37ECF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00046/2017, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE FORMA PARCELADA, PARA DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 97.214,70; DROGAFONTE LTDA - R$ 453.509,00; FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACEUT., MEDICOS E HOSPITALARES - R$ 682,00; LARMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E MAT. MEDICOS HOSP. LTDA - R$ 293.604,70; R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - R$ 145.047,60.

Picuí - PB, 11 de Agosto de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6E87AD6A

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2017 – REGISTRO DE PREÇO Nº 0037/2017

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ nº 40.787.152/0001-09.

Tendo em vista o que dispõem os itens 19.2 e 23.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00046/2017, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação e certidões que venham a estar vencidas, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348, Monte Santo, Picuí / PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 22/08/2017, para assinatura da Ata de Registro de Preço e Contrato relativo ao Pregão Presencial nº 00046/2017, do qual o licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 11 de Agosto de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4E6A57D1

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2017 – REGISTRO DE PREÇO Nº 0037/2017

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **DROGAFONTE LTDA.** – CNPJ nº 08.778.201/0001-26.

Tendo em vista o que dispõem os itens 19.2 e 23.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00046/2017, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação e certidões que venham a estar vencidas, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348, Monte Santo, Picuí / PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 22/08/2017, para assinatura da Ata de Registro de Preço e Contrato relativo ao Pregão Presencial nº 00046/2017, do qual o licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 11 de Agosto de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:28B0B124

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2017 – REGISTRO DE PREÇO Nº 0037/2017

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACEUT., MEDICOS E HOSPITALARES.** – CNPJ nº 08.160.290/0001-42.

Tendo em vista o que dispõem os itens 19.2 e 23.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00046/2017, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação e certidões que venham a estar vencidas, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348, Monte Santo, Picuí / PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 22/08/2017, para assinatura da Ata de Registro de Preço e Contrato relativo ao Pregão Presencial nº 00046/2017, do qual o licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 11 de Agosto de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F3EA8CED

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2017 – REGISTRO DE PREÇO Nº 0037/2017

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **LARMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E MAT. MEDICOS HOSP. LTDA.** – CNPJ nº 10.831.701/0001-26.

Tendo em vista o que dispõem os itens 19.2 e 23.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00046/2017, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação e certidões que venham a estar vencidas, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348, Monte Santo, Picuí / PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 22/08/2017, para assinatura da Ata de Registro de Preço e Contrato relativo ao Pregão Presencial nº 00046/2017, do qual o licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 11 de Agosto de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B25DBAB7

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2017 – REGISTRO DE PREÇO Nº 0037/2017

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.** – CNPJ nº 12.305.387/0001-73.

Tendo em vista o que dispõem os itens 19.2 e 23.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00046/2017, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação e certidões que venham a estar vencidas, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348, Monte Santo, Picuí / PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 22/08/2017, para assinatura da Ata de Registro de Preço e Contrato

relativo ao Pregão Presencial nº 00046/2017, do qual o licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 11 de Agosto de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:12D613D8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00050/2017, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R$ 22.317,70; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 5.292,00; CRM COMERCIAL LTDA - R$ 41.434,85; DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 111.767,26; JOSÉ NERGINO SOBREIRA - R$ 31.228,30; LARMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E MAT. MEDICOS HOSP .LTDA - R$ 15.925,09; R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - R$ 70.191,20.

Picuí - PB, 11 de Agosto de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9EF94146

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2017 – REGISTRO DE PREÇO Nº 0038/2017

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.** – CNPJ nº 20.226.846/0001-51.

Tendo em vista o que dispõem os itens 19.2 e 23.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00050/2017, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação e certidões que venham a estar vencidas, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348, Monte Santo, Picuí / PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 22/08/2017, para assinatura da Ata de Registro de Preço e Contrato relativo ao Pregão Presencial nº 00050/2017, do qual o licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 11 de Agosto de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C4A74B5D

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2017 – REGISTRO DE PREÇO Nº 0038/2017

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ nº 40.787.152/0001-09.

Tendo em vista o que dispõem os itens 19.2 e 23.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00050/2017, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação e certidões que venham a estar vencidas, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348, Monte Santo, Picuí / PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 22/08/2017, para assinatura da Ata de Registro de Preço e Contrato relativo ao Pregão Presencial nº 00050/2017, do qual o licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 11 de Agosto de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:933184FD

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2017 – REGISTRO DE PREÇO Nº 0038/2017

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **CRM COMERCIAL LTDA.** – CNPJ nº 04.679.119/0001-93.

Tendo em vista o que dispõem os itens 19.2 e 23.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00050/2017, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação e certidões que venham a estar vencidas, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348, Monte Santo, Picuí / PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 22/08/2017, para assinatura da Ata de Registro de Preço e Contrato relativo ao Pregão Presencial nº 00050/2017, do qual o licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 11 de Agosto de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A8A3FAFA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2017 – REGISTRO DE PREÇO Nº 0038/2017

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA.** – CNPJ nº 06.224.321/0001-56.

Tendo em vista o que dispõem os itens 19.2 e 23.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00050/2017, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação e certidões que venham a estar vencidas, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348, Monte Santo, Picuí / PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 22/08/2017, para assinatura da Ata de Registro de Preço e Contrato relativo ao Pregão Presencial nº 00050/2017, do qual o licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 11 de Agosto de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3307A2AE

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2017 – REGISTRO DE PREÇO Nº 0038/2017

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA** – CNPJ nº 63.478.895/0001-94.

Tendo em vista o que dispõem os itens 19.2 e 23.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00050/2017, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação e certidões que venham a estar vencidas, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348, Monte Santo, Picuí / PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 22/08/2017, para assinatura da Ata de Registro de Preço e Contrato relativo ao Pregão Presencial nº 00050/2017, do qual o licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 11 de Agosto de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0B15AEF2

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2017 – REGISTRO DE PREÇO Nº 0038/2017

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **LARMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E MAT. MEDICOS HOSP.LTDA.** – CNPJ nº 10.831.701/0001-26.

Tendo em vista o que dispõem os itens 19.2 e 23.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00050/2017, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação e certidões que venham a estar vencidas, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348, Monte Santo, Picuí / PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 22/08/2017, para assinatura da Ata de Registro de Preço e Contrato relativo ao Pregão Presencial nº 00050/2017, do qual o licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 11 de Agosto de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C90AACD7

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2017 – REGISTRO DE PREÇO Nº 0038/2017

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.** – CNPJ nº 12.305.387/0001-73.

Tendo em vista o que dispõem os itens 19.2 e 23.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00050/2017, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação e certidões que venham a estar vencidas, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348, Monte Santo, Picuí / PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 22/08/2017, para assinatura da Ata de Registro de Preço e Contrato relativo ao Pregão Presencial nº 00050/2017, do qual o licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 11 de Agosto de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8D994B8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 261 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA COBERTURA DAS DESPESAS ADIANTE DESCRIMINADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 1.706/2016 de 28/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20100	**GABINETE DO PREFEITO**	
2002	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**	
	04.122.1002.2002.3390140000.00 – DIÁRIA CIVIL	5.000,00
Valor Total da Ação (2002) R$		**5.000,00**
Valor Total do Órgão (20100) R$		**5.000,00**
20400	**SECRETARIA DA FAZENDA**	

2007	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FAZENDA**	
	04.123.1002.2007.3390390000.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Valor Total da Ação (2007) R$		**15.000,00**
Valor Total do Órgão (20400) R$		**15.000,00**
20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
2010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA AGRICULTURA**	
	20.122.2009.2010.3390390000.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Valor Total da Ação (2010) R$		**20.000,00**
Valor Total do Órgão (20500) R$		**20.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
2026	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB**	
	12.365.2010.2026.3190040000.18 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
Valor Total da Ação (2026) R$		**15.000,00**
Valor Total do Órgão (20600) R$		**15.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE)**	
2043	**MANTER ATIVIDADES DO SERV. PÚBLICO DE SAÚDE – FUS**	
	10.302.2023.2043.3190040000.02 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00
	10.302.2023.2043.3191130000.02 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00
Valor Total da Ação (2043) R$		**145.000,00**
Valor Total do Órgão (20700) R$		**145.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEC PR.ASSIS)**	
2053	**MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	08.244.2001.2053.3390390000.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Valor Total da Ação (2053) R$		**10.000,00**
2061	**MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL**	
	08.244.2006.2061.3190110000.29 – VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	6.000,00
	Valor Total da Ação (2061) R$	**6.000,00**
Valor Total do Órgão (20800) R$		**16.000,00**
Valor Total R$		**216.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Descriminado nas seguintes dotações:

20300	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHA**	
2006	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PLAN, ACOMP E GESTÃO**	
	04.121.1002.2006.3190110000.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	40.000,00
Valor Total da Ação (2006) R$		**40.000,00**
Valor Total do Órgão (20300) R$		**40.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
1092	**CONST/REF/AMPL QUADRAS POLIESPORTIVAS ESC. RURAIS**	
	12.361.2011.1092.4490510000.15 – OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
Valor Total da Ação (1092) R$		**80.000,00**
Valor Total do Órgão (20600) R$		**80.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEC PR.ASSIS)**	
1075	**CONSTRUIR/RECONSTRUIR CASAS POPULARES NA ZONA URBANA**	
	16.482.2019.1075.4490510000.52 – OBRAS E INSTALAÇÕES	96.000,00
Valor Total da Ação (1075) R$		**96.000,00**
Valor Total do Órgão (20800) R$		**96.000,00**
Valor Total R$		**216.000,00**

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F04F8E6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 262, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE: NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM SUBSTITUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Picuí/PB, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.500/2013, de 08 de março de 2013, especialmente do seu art. 12, que dispõe sobre a estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a substituição da conselheira IVONETE COSTA DOS SANTOS, nomeada como representante suplente da Pousada dos Idosos, através do Ofício n 009/2017, da Presidência da Instituição de Longa Permanência para Idosos;

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica nomeada a Srª. **MARIA DAS DORES DE MACEDO** como membro suplente integrantes do *CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*, na representação da POUSADA DOS IDOSOS em substituição a IVONETE COSTA DOS SANTOS, nomeada através do Decreto nº 150/2015, de 05 de outubro de 2015.

Art. 2°. O mandato dos membros ora nomeados perdurará até o final do biênio 2015/2017, permanecendo nomeados os demais membros nomeados no Decreto nº 150/2015, de 05 de outubro de 2015.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D09E04A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **WALÉRIA COSTA DE MEDEIROS**, matrícula nº 64742, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 09/08/2017 a 07/09/2017.

Picuí-PB, 14 de agosto de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4EB86EC6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL através de sua Pregoeira nomeada pela portaria 081/2017 publicada no dia 07 de fevereiro 2017 torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do cujo objeto é: **CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE SINALIZAÇÃO VISUAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** será adiada por tempo indeterminado, MOTIVO: alteração do termo de referência para melhor adequação aos interesses da Prefeitura Municipal de POMBAL. Maiores informações e aquisição do edital completo no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 14 de agosto de 2017.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:1653F5D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) PORTARIA SEAD/PMP N° 607/2017

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO concessão de aposentadoria, da servidora abaixo mencionada, conforme Portaria GP N.º 241/2017;

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio – PGM.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** a **Sra. RAIMUNDA DE SOUSA SOARES**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA,** vinculada na Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura Municipal de Pombal, o pagamento de **Férias e 13° Salário proporcionais**, referente ao período laborado, no limite previsto em Lei;

Art. 2º - Registre-se a decisão no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas na Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 06 de Junho de 2017.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:86CFDFB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)PORTARIA SEAD/PMP N° 609/2017

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO concessão de aposentadoria, do servidor abaixo mencionado, conforme Portaria GP N.º 242/2017;

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio – PGM.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao **Sr. VALDEBAN FERREIRA FLORENCIO**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA,** vinculado na Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura Municipal de Pombal, o pagamento de **Férias e 13° Salário proporcionais**, referente ao período laborado, no limite previsto em Lei;

Art. 2º - Registre-se a decisão no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas na Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 07 de Junho de 2017.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0E8DE209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)PORTARIA SEAD/PMP N° 608/2017

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria, do servidor abaixo mencionado, conforme Portaria GP N.º 240/2017;

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio – PGM.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao **Sr. EDNALDO RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **OPERÁRIO,** vinculado na Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura Municipal de Pombal, o pagamento de **Férias e 13° Salário proporcionais**, referente ao período laborado, no limite previsto em Lei;

Art. 2º - Registre-se a decisão no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas na Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 07 de Junho de 2017.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FC32DDFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 567/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1106/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **FRANCISCO HELIO PEREIRA MENDES,** ocupante do cargo público de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA (CONTRATADO),** MAT. 2334, pelo período de 60 (sessenta) dias, referente ao período de 24 de Abril de 2017 a 22 de Junho de 2017**,** devendo ser encaminhado à junta médica do INSS a partir de 09 de maio de 2017 para a cobertura do restante de licença médica.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de Abril de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:04E69E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 575/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de requerimento de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, parecer nº 1187/2017, formulado pelo(a) servidor(a)abaixo identificado(a);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde em Pessoa da Família, a(o) servidor(a) **EDMAR FREIRES DE LIMA,** ocupante do cargo público de **MONITOR DE SAÚDE MENTAL,** MAT. 1370, pelo período de 05 (cinco) dias com inicio em 01 de Maio de 2017 a 05 de Maio de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Maio de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CC3F1348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 578/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de requerimento de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, parecer nº 1267/2017, formulado pelo(a) servidor(a)abaixo identificado(a);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde em Pessoa da Família, a(o) servidor(a) **SIMONE PEREIRA DE MARIA,** ocupante do cargo público de **EDUCADOR SOCIAL,** MAT. 1506, pelo período de 07 (sete) dias com inicio em 07 de Maio de 2017 a 13 de Maio de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de Maio de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1BF60062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 583/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de requerimento de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, parecer nº 1181/2017, formulado pelo(a) servidor(a)abaixo identificado(a);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde em Pessoa da Família, a(o) servidor(a) **ROSENEIDE MARIA DE SOUSA,** ocupante do cargo público de **PROFESSOR MAG II,** MAT. 2208, pelo período de 05 (cinco) dias com inicio em 24 de Abril de 2017 a 28 de Abril de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de Abril de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:436C6B52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 636/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 1257/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **JOSÉ WILLYS LUNGUINHO DE LIMA,** ocupante do cargo público de **ELETRICISTA**, MAT. 681.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Maio de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8ADDCB88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 637/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 1437/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **MARIA DE FATIMA DE SOUSA MOURA RODRIGUES,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, MAT. 822.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Maio de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:549144DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 638/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 1442/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **ANATIELLY MEDEIROS SILVA,** ocupante do cargo público de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, MAT. 772.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Maio de 2017.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FE816BDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 639/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 01 de Junho de 2017 a 30 de Junho de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal Saúde abaixo mencionada.
ANATIELLY MEDEIROS SILVA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, Mat.: 772;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BC29F3EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 640/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2017 a 31 de Maio de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal Educação abaixo mencionada.

HUMBERTO EMERSON ARAÚJO DA COSTA, GUARDA MUNICIPAL, Mat.: 361;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3FAC8F22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 641/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o dispsoto no processo administrativo n.º 1160/2017 bem como, os documentos acostados em sua pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, Salário Família, a(o) servidor(a) **HUMBERTO EMERSON ARAÚJO DA COSTA,** ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, MAT. 361**.**
Art. 2º - Registre-se a NÃO concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F20FB249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 642/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 1423/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO MORAIS,** ocupante do cargo público de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, MAT. 768.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Maio de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:25219A90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 643/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 1493/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **HELGA BEZERRA DANTAS,** ocupante do cargo público de **ODONTÓOGA**, MAT. 821.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Maio de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1D3FAE85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 644/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 1416/2017;
CONSIDERANDO o parecer desfavorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), a(o) servidor(a) **GLÁDIO POLANSKI**

RODRIGUES MARIZ, ocupante do cargo público de **FARMACÊUTICO**, MAT. 814.
Art. 2º - Registre-se a NÃO concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1C9D02C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 645/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1499/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) **JANAINA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Gestante, pelo período de 120 (cento e vinte dias) dias, a partir de 25/05/2017 a 21/09/2017.
Art. 2° - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 98, § 2° da Lei Municipal nº 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Maio de 2017.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D80118B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 646/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o dispsoto no processo administrativo n.º 1499/2017 bem como, os documentos acostados em sua pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - **INDEFERIR,** Salário Família, a(o) servidor(a) **JANAINA ALVES DA SILVA,** ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, MAT. 1407**.**
Art. 2º - Registre-se a NÃO concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0F97B7D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 647/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1501/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **EDILEUZA ALVES DE MATOS,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** MAT. 0195, referente ao período de 29 de Maio de 2017 a 07 de Junho de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Maio de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:787E144B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 648/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1418/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **ROSA MARIA LACERDA NÓBREGA,** ocupante do cargo público de **PROFESSORA,** MAT. 1181, referente ao período de 17 de Maio de 2017 a 31 de Maio de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Maio de 2017.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FE0AF554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 649/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1483/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **ENOQUE SOUSA DA COSTA,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** MAT. 1323, referente ao período de 22 de Maio de 2017 a 26 de Maio de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Maio de 2017.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:30866461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 650/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1371/2017.
CONSIDERANDO o parecer **DESFAVORÁVEL** emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO que o servidor NÃO preenche os requisitos elencados na lei n.º 755/1992;

RESOLVE:

Art. 1º - **INDEFERIR,** o pedido de Adicional de Insalubridade, ao servidor público abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **TAMIRIS GUEDES VIEIRA,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, sob Mat.: 1460.
Art. 2º - Registre-se a DECISÃO no assentamento individual do servidor.
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A35C8099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 651/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1.498/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA VENCESLAU,** ocupante do cargo público de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** MAT.1397, referente ao período de 27 de Maio de 2017 a 10 de Junho de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Maio de 2017.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de Julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C939D36F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 652/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1421/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **MARIA GORETE SALDANHA DE SOUSA,** ocupante do cargo público de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA,** MAT. 0462, referente ao período de 17 de Maio de 2017 a 26 de Maio de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Maio de 2017.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3CAD1666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 653/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1378/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **PETRONILA QUEIROGA DA SILVEIRA,** ocupante do cargo público de **ODONTÓLOGA,** MAT. 183, referente ao período de 15 de Maio de 2017 a 29 de Maio de 2017**.**

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Maio de 2017.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C647442A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 655/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1453/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **EDVANIA LIMA DA SILVA,** ocupante do cargo público de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA,** MAT. 254, referente ao período de 18 de Maio de 2017 a 27 de Maio de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Maio de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DF493EA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 656/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1484/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991, em especial no artigo 84 do citado diploma legal.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por 15(quinze) dias, a licença Para Tratamento De Saúde, concedida a(o) servidor(a) **FLÁVIA SAMARA FERREIRA MARTINS DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo público de **PROFESSORA,** MAT. 150, que havia sido concedida através da Portaria SEAD n.º 396/2017**,** devendo ser encaminhado à junta médica do INSS a partir de 23 de maio de 2017 para a cobertura do restante de licença médica.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de Maio de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de Junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E7C45252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 657/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 1281/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.430/2010.

RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR, PROGRESSÃO HORIZONTAL, para a **REFERÊNCIA II**, a(o) servidor(a) **MARIA EDINETE MONTEIRO GOMES,** ocupante do cargo público de **PROFESSOR DA EDUCAÃO BÁSICA I MAG I**, MAT. 1539.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Maio de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de Junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D85C3B73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 658/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **LUCIVALDO DOS SANTOS TEOTONIO,** ocupante do cargo de **SERRALHEIRO, MAT. 1547,** pelo período de 12 de Junho a 11 de Julho de 2017.
Art. 2º DEFERIR o pedido de conversão do **terço de férias em pecúnia,** formulado pelo(a) servidor(a) acima citado.
Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
ART. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de Junho de 2017.
ART. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de Junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EFC3FE39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 654/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de requerimento de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, parecer nº 1242/2017, formulado pelo(a) servidor(a)abaixo identificado(a);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde em Pessoa da Família, a(o) servidor(a) **FRANCILENE DOS SANTOS MOURA,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** MAT. 303, pelo período de 06 (seis) dias com inicio em 22 de Abril de 2017 a 27 de Abril de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de Abril de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D77619C6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATOS DISPENSA 009/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Constitucional do Município de Princesa Isabel/PB, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Homologar, o resultado da apuração do relatório apresentado na licitação sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2017, e com base no relatório apresentado pela CPL, para contratação direta da: Pessoa Jurídica: José Pedro de Alcantâra Neto-ME, CNPJ nº 17.413.736/0001-94, com o valor total de R$ 10.226,00. Direito a: Prestação de Serviços na manutenção Preventiva e corretiva dos equipamentos instalados nas 10 (dez) UBS's (unidade básica de saúde) e nos Consultórios do CEO (centro especializados odontológicos).

Publique-se e
cumpra-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017: O Prefeito Constitucional do Município de Princesa Isabel/PB, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Ratificar na qualidade de Gestor do Município de Princesa Isabel/PB, com base nos pareceres da Procuradoria, nos autos deste processo a: Pessoa Jurídica: José Pedro de Alcantâra Neto-ME, CNPJ nº 17.413.736/0001-94, com o valor total de R$ 10.226,00. Direito a: Prestação de Serviços na manutenção Preventiva e corretiva dos equipamentos instalados nas 10 (dez) UBS's (unidade básica de saúde) e nos Consultórios do CEO (centro especializados odontológicos) Fundamentação Legal: Com arrimo no inciso IV do Art. 24, da Lei

Federal nº 8.666/93. Publique-se e cumpra-se.EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2017: Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Contratada: José Pedro de Alcantâra Neto - ME, CNPJ nº 17.413.736/0001-94, nº.58.338-000. Valor contratado: Foi o valor total de R$ 10.226,00 (dez mil, duzentos e vinte e seis reais).

Publique-se e
cumpra-se.

Princesa Isabel/PB, 10 de janeiro de 2017.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:F520F088

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATOS DISPENSA 010/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Constitucional do Município de Princesa Isabel/PB, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Homologar, o resultado da apuração do relatório apresentado na licitação sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2017, e com base no relatório apresentado pela CPL, para contratação direta da: Pessoa Jurídica: Maxima Serviços em Tecnologia da Informação Ltda-ME, CNPJ nº 24.627.421/0001-05, com o valor total de R$ 7.800,00. Direito a: Prestar fornecimento mensal no desenvolvimento, manutenção e hospedagem de um website contendo as seguintes páginas: Home (inicial), A Prefeitura, A cidade, Legislação, Notícias, Estrutura Administrativa, Serviços, Publicações, Perguntas Frequentes, Telefones úteis, Formulário de contrato, Formulário – Acesso à Informação, Mídias, Link para o Portal da Transparência do município de Princesa Isabel/PB, conforme projeto básico. Publique-se e cumpra-se.TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017: O Prefeito Constitucional do Município de Princesa Isabel/PB, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Ratificar na qualidade de Gestor do Município de Princesa Isabel/PB, com base nos pareceres da Procuradoria, nos autos deste processo a: Pessoa Jurídica: Maxima Serviços em Tecnologia da Informação Ltda - ME, CNPJ nº 24.627.421/0001-05, com o valor total de R$ 7.800,00. Direito a: Prestar fornecimento mensal no desenvolvimento, manutenção e hospedagem de um website contendo as seguintes páginas: Home (inicial), A Prefeitura, A cidade, Legislação, Notícias, Estrutura Administrativa, Serviços, Publicações, Perguntas Frequentes, Telefones úteis, Formulário de contrato, Formulário – Acesso à Informação, Mídias, Link para o Portal da Transparência do município de Princesa Isabel/PB. Fundamentação Legal: Com arrimo no inciso IV do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93. Publique-se e cumpra-se.EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2017: CONTRATANTE: Prefeitura de Princesa Isabel/PB. CONTRATADA: Maxima Serviços em Tecnologia da Informação Ltda - ME, CNPJ nº 24.627.421/0001-05. VALOR CONTRATADO: Foi o valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Publique-se e
cumpra-se.

Princesa Isabel - PB, 10 de janeiro de 2017.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:97689810

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATOS DISPENSA 013/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Constitucional do Município de Princesa Isabel/PB, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Homologar, o resultado da apuração do relatório apresentado na licitação sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 013/2017, e com base no relatório apresentado pela CPL, para contratação direta das empresas: Pessoa Jurídica: RN Comercio de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda-ME, CNPJ n º 40.790.727/0001-34, com o valor total de R$ 241.987,02. Direito a: Prestar o fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares, destinados aos Posto de Saúde do município de Princesa Isabel. Publique-se e cumpra-se.TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017: O Prefeito Constitucional do Município de Princesa Isabel/PB, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Ratificar na qualidade de Gestor do Município de Princesa Isabel/PB, com base nos pareceres da Procuradoria, nos autos deste processo para contratação direta das empresas: Pessoa Jurídica: RN Comercio de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda-ME, CNPJ n º 40.790.727/0001-34, com o valor total de R$ 241.987,02. Direito a: Prestar o fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares, destinados aos Posto de Saúde do município de Princesa Isabel. Fundamentação Legal: Com arrimo no inciso IV do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93. Publique-se e cumpra-se.EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017: CONTRATANTE: Prefeitura de Princesa Isabel/PB. CONTRATADA: RN Comercio de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda-ME, inscrita no CNPJ n º 40.790.727/0001-34. VALOR CONTRATADO: Foi o valor total de R$ 241.987,02 (duzentos quarenta e um mil novecentos oitenta e sete reais e dois centavos).

Publique-se e
cumpra-se

Princesa Isabel - PB, 12 de janeiro de 2017.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:245252A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2017 SAPÉ, 04 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, "b", da Lei Orgânica do Município c/c o art. 55 da Lei nº 796/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

R E S O L V E :

Redistribuir para a Secretaria de Saúde, o servidor **Regivaldo Ramos de Pontes Filho**, mat. 2122378, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2017.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:A2D51ABC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2017 SAPÉ, 04 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, "b", da Lei Orgânica do Município c/c o art. 55 da Lei nº 796/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

R E S O L V E :

Redistribuir para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a servidora **Rebeca de Farias Guimarães**, mat. 2122604, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2017.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:1E4C1B1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2017 SAPÉ, 14 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 26.09.2016.

R E S O L V E

Nomear a senhora **ANA BEATRIZ GOMES DE FIGUEIREDO BARROSO,** inscrição nº 0901014, para ocupar o cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2017.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D470DB43

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 - EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, BISCOITOS E BOLOS) DE FORMA PARCELADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade e Transferências FUNDEB, FNDE, FMAS, FNAS e SUS: 3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2 3 4 122 3 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 5 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO 2 5 15 451 13 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERV. 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 2 5 15 452 13 2009 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 6 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 2 6 12 361 11 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 33903000 Material de Consumo 2 6 12 361 25 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 19 Transferência do FUNDEB (outras) 33903000 Material de Consumo 2 6 12 365 24 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE 1 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 33903000 Material de Consumo 15 Transferência de Recursos do FNDE 33903000 Material de Consumo 9 SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 2 9 8 244 19 2025 MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRABALHO E A. SOCIAL 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 2 9 8 244 19 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S. 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 2 9 8 244 19 2029 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO F.N.A.S. 29 Transferência de Recursos do FNAS 33903000 Material de Consumo 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2 10 10 244 10 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 33903000 Material de Consumo 2 10 10 302 10 2034 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 14 Transferência de Recursos do SUS 33903000 Material de Consumo 2 10 10 301 21 1000 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA 14 Transferência de Recursos do SUS 33903000 Material de Consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:
CT Nº 00108/2017 - 14.08.17 - VALDENICE COSTA GUIMARÃES - ME - R$ 8.505,00;
CT Nº 00109/2017 - 14.08.17 - JUACI LOURENÇO DA SILVA - R$ 18.383,25.

Publicado por:
Manoel Luiz de Farias Marinho
Código Identificador:2B8511ED

